PROCESSO 73/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EEP OU EQUIPARADAS

1 - PREÂMBULO

O Município de Gonçalves, Estado do Minas Gerais, torna público que às **08:00h. (oito horas) do dia 10 de Dezembro de 2026 (horário de Brasília),** em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações "Licitar Digital" (www.licitardigital.com.br), conforme especificado neste edital, fará realizar licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, objetivando registro de preços, que obedecerá as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 - OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS E AFINS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TABELA DESCRITIVA CONSTANTE NO FINAL DESTE EDITAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) DESTE EDITAL.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. Empresa sancionada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo e nos limites da sanção aplicada, observada a abrangência definida no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Nos itens do presente processo licitatório cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será EXCLUSIVA de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de não aplicação do tratamento diferenciado.

3.3.1. Consideram-se Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.3.2. Os fornecedores que não se enquadrarem no regime jurídico diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 poderão ser credenciados normalmente na sessão, mas somente poderão oferecer lances na hipótese em que não houver ME's ou EPP's, ou equiparados, que ofertem lances para o lote, nos moldes do Art. 49, II, da LC nº 123/06.

3.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site www.licitardigital.com.br
5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Gonçalves - MG , ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até

a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2. Valor unitário de cada item; marca dos produtos; valor total de cada item e informações complementares, se for o caso.

7.3. Os preços poderão ser cotados com três casas decimas. **Ex. R$ 0,001**

7.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme a especificação do Termo de Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.11. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de firma individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data deste Processo Licitatório;

8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão em nome da empresa para o desempenho de atividade pertinente ou semelhante com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já forneceu ou está fornecendo bens e produtos compatíveis aos licitados em condições satisfatórias.
b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
c) Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (se for o caso) emitida pela ANVISA e comprovação de publicação do Diário Oficial da União), conforme estabelece a legislação específica da ANVISA. Não serão aceitos protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.
9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,001 (um milésimo de real).**
9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto/fechado".**
9.10.1. Neste modo de disputa os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
9.10.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
9.10.3. Vencido o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, **aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
9.10.4. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e **fechado** em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
9.10.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
9.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto/fechado.
9.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
9.16.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, convite ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.18. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o sistema atualizará o valor de cada item proporcionalmente ao valor do lance vencedor. Excepcionalmente, se o sistema não puder fazer a divisão proporcional, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, (prorrogável, se solicitado e entendido necessário) envie, através do sistema, a proposta adequada PROPORCIONALMENTE ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.19. Finalizada a etapa de negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.
10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, se for necessário, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas (prorrogável, se solicitado e entendido necessário), sob pena de não aceitação da proposta.
10.6. Se o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.7. A análise e eventual desclassificação da proposta serão realizadas individualmente por item, não implicando a desclassificação de propostas referentes a outros itens, observadas as regras do sistema eletrônico e as disposições deste Edital**.**
10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
10.9. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o valor máximo aceitável de cada item, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital.
11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6. Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL):

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser atualizada conforme previsto neste edital.

13 – RECURSO E CONTRARRAZÕES:

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.
13.3. A recorrente que manifestou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do mesmo, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo que a falta de apresentação das razões do recurso importará a decadência do direito de recorrer e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora. Assim que as razões do recurso forem registradas, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

15.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o departamento requisitante, deverá solicitar à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, os produtos registrados mediante a formalização de contrato, ou conforme o caso, a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) que é documento hábil a substituir o contrato, nos termos do art. 95, II da Lei 14.133/21, sendo que ao confirmar o recebimento da OS, a detentora da Ata assume o *status* de **contratad**a e se obriga a cumprir as normas da minuta do contrato integrante deste edital.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO:

16.1. A vigência do registro de preços será de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, mediante pesquisa de mercado, e observados os demais requisitos legais aplicáveis, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
17.1.1. manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas no edital;
realizar com seus próprios recursos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital;
17.1.2. cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
17.1.3. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos a entrega, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação

18 – PRODUTOS:

18.1. Os produtos a serem adquiridos deveram estar em conformidade com o Termo de Referência.

19 - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao MUNICIPIO as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
19.2. Constituem obrigações do MUNICIPIO, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital:
19.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto contratado;
19.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.1.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital, especialmente no Termo de Referência;
19.1.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – FISCALIZAÇÃO:

20.1. A fiscalização do contrato será executada conforme definido no Termo de Referência.

21 – PAGAMENTO:

20.1. O Município de Gonçalves efetuará o pagamento da forma constante no Termo de Referência.
20.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir documento comprobatório da despesa, (Nota Fiscal).
20.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.
20.4. O Município de Gonçalves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
20.4.1. A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Gonçalves.
20.4.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
20.4.3. Débito da contratada para com o Município de Gonçalves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Incorre em infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as quais encontram-se detalhadas na Minuta Contratual.

23 - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

23.1. Condições para reajuste e reequilíbrio estão definidas na Minuta do Contrato.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.3. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.4. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações.

24.6. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Minuta da ARP;

b) Anexo II – Minuta do Contrato;

c) Anexo III – Termo de Referência e tabela dos produtos e valores.

24.7. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br

24.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.11. O município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Gonçalves 06 de novembro de 2026.

Lilian Cristina Neves de Oliveira
Redator do Edital

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 73/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

Aos (.....) dias do mês de do ano 2026, em vista do resultado do Pregão 20/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133/21, e as exigências estabelecidas no edital e seus anexos que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora:

1. EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DETENTORA: Ficam registrados os preços da empresa _____, conforme tabela seguinte:

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médicos/hospitalares/odontológicos e afins para o Departamento Municipal de Saúde.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o departamento requisitante, deverá solicitar da detentora da Ata de Registro de Preços, os produtos necessários mediante a formalização de contrato, ou conforme o caso, a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) que é documento hábil a substituir o contrato, nos termos do art. 95, II da Lei 14.133/21, sendo que ao confirmar o recebimento da OS, a detentora da Ata assume o status de contratada e se obriga a cumprir as normas da minuta do contrato integrante do Edital que a esta Ata deu origem.

3.2. A Contratada deverá entregar os produtos no local indicado que será sempre no âmbito deste município. Os produtos serão certificados pelo fiscal de contrato, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas em edital, em especial no termo de referência, certificará seu cumprimento;

3.3. Caberá à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.

3.4. Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. A contratada deverá entregar os produtos solicitados nos locais indicados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a confirmação recebimento da Ordem de Fornecimento ou após a assinatura do contrato;

4.2. Na ocasião da entrega será exigido o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária e no caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira;

4.3. A validade dos materiais entregues deverá ser de no mínimo 3/4 (três quartos) do total de seu prazo de validade, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MESMOS. **Serão RECUSADOS** produtos que

eventualmente não atendam a esta exigência. Também serão **RECUSADOS** produtos que sejam entregues sem a documentação determinada no item 4.2 acima.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

6. PRORROGAÇÃO:

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, mediante pesquisa de mercado, e observados os demais requisitos legais aplicáveis, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. LOCAIS DE ENTREGA:

7.1. As entregas serão nos locais a serem indicados no momento da solicitação, respeitando os limites geográficos do município de Gonçalves/MG;

7.2. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer ônus ao município, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de: fretes, seguros, mão de obra, etc.;

7.3. A contratada responderá nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.

7.3.1. As quantidades apresentadas são estimadas e máximas, não constituindo sob nenhuma hipótese garantia de faturamento. Conforme a necessidade deste Município, essas quantidades poderão ser adquiridas até seu limite ou a menor, sendo que o faturamento deverá estar de acordo com a efetiva execução e não pelo seu valor máximo.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado conforme as medições que serão únicas para cada pedido, em até 15 (quinze) dias após emissão das notas fiscais com aceite do fiscal da Ata, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ do Município de Gonçalves/MG;

8.3. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

8.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

8.5. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% ao mês e de 0,12% ao ano.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada se compromete cumprir fielmente as condições da Ata de Registro de Preços, em especial as seguintes disposições:

9.2. Entregar os produtos solicitados no prazo de até 07 (sete) dias úteis contadas a partir do recebimento da OF ou assinatura do contrato.

9.2.1. Na ocasião da entrega será exigido o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária e no caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira;

9.2.2. A validade dos materiais entregues deverá ser de no mínimo 3/4 (três quartos) do total de seu prazo de validade, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MESMOS. **Serão RECUSADOS** produtos que eventualmente não atendam a esta exigência. Também serão **RECUSADOS** produtos que sejam entregues sem a documentação determinada no item 9.2.1 acima.

9.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos.
9.4. Na hipótese de rejeição de produtos que se encontrem em desacordo com as especificações solicitadas, a Contratada deverá substituí-los, sem repasse dos custos à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
9.5. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. A Contratada, além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, obriga-se a:
9.5.1. Comunicar ao fiscal da Ata, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na execução do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
9.5.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro;
9.5.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência;
9.5.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
9.5.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência na execução do objeto;
9.5.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
9.5.7. A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.5.8. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Gonçalves somente pelos servidores autorizados.
9.5.9. Informar ao Órgão Gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento do fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação;
9.5.10. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações da Ata de Registro, sem prévia e formal anuência do Órgão Gerenciador;
9.5.11. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pelo Órgão Gerenciador, salvo motivo de força maior.
9.5.12. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto da Ata de Registro através de preposto devidamente designado;
10.2. Supervisionar a entrega dos produtos e comunicará contratada as irregularidades observadas na sua execução;
10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
10.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos solicitados;
10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos que a contratada entregar fora das especificações do termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
10.6. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

11.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA, as quais serão informadas na ocasião de formalização dos contratos ou documentos equivalentes.

11.2. Para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão da mesma natureza e específicas daquele exercício.

11.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/21.

12. PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando solicitado;

12.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.4. Não celebrar a Ata de Registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. Fraudar a licitação;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro licitado;

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.15 e 12.1.6 a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro licitado;

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.15 e 12.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

12.9. Além das penalidades impostas as empresas ainda serão inscritas em cadastro de empresas penalizadas.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

12.15. Os valores devidos e não quitados poderão ser inscritos na Dívida Ativa do Município.

12.16. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.17. **Será aplicada Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

12.17.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

12.17.2. 2,0% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e na hipótese do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

13.2. A detentora da ata de registro de preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 20/2026.

13.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2026 e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade de _____.
13.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraisópolis - Minas Gerais, esgotadas as vias Administrativas.
13.6. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Gonçalves, Estado do Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, pelo representante da empresa detentora e por duas testemunhas.

Gonçalves, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE DETENTORA DUAS TESTEMUNHAS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO 73/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026
CONTRATO Nº _____/2026

O Município De Gonçalves, Estado do Minas Gerais, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves - MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.025.932/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Donizetti de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico 20/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para a fornecimento de _____, no âmbito da Administração Municipal, conforme segue: _____
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da detentora da ata;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contados de sua assinatura;
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da detentora da ata, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.21. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 20/2026.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ do Município;

6.3. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

6.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

6.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% ao mês e de 0,12% ao ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da detentora da ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA ou IGPM, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à detentora da ata a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do contrato, através de preposto devidamente designado;

8.2. Supervisionar a entrega e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada bem como fornecer todas as condições necessárias para a execução do objeto;

8.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos solicitados;

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

8.6. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada se compromete cumprir fielmente as condições estabelecidas, em especial as seguintes disposições:

9.2. Entregar o que for solicitado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da OS.

9.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos.

9.4. Na hipótese de rejeição dos produtos que se encontrem em desacordo com as especificações solicitadas, a Contratada deverá substituí-los, sem repasse dos custos à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dois dias úteis;

9.5. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.6. A Contratada, além da execução do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, obriga-se a:

9.6.1. Comunicar ao fiscal da Ata, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na execução do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.6.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados;

9.6.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;

9.6.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.6.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência;

9.6.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

9.6.7. A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6.8. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Gonçalves somente pelos servidores autorizados.

9.6.9. Informar ao contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da execução do objeto, sugerindo medidas para corrigir a situação;

9.6.10. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato, sem prévia e formal anuência do contratante;

9.6.11. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pelo contratante, salvo motivo de força maior.

9.6.12. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando solicitado;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.5. Fraudar a licitação;
11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro licitado;
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro licitado;
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação;
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.13 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
11.9. Além das penalidades impostas as empresas ainda serão inscritas em cadastro de empresas penalizadas.
11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro ou o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.
11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

11.16. Os valores devidos e não quitados poderão ser inscritos na Dívida Ativa do Município.

11.17. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.8. **Será aplicada Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

11.8.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

11.8.2. 2,0% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado.

12.3. Quando a não conclusão da Ata de Registro referida no item anterior decorrer de culpa da detentora da ata:

12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.5. poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. A Ata de Registro pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro.

12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10.3. Indenizações e multas.

12.11. A extinção da Ata de Registro não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA, na seguinte dotação: _____

13.2. Para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão de mesma natureza e específicas daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais da Ata de Registros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.0. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento Contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Gonçalves, ___ de _____ de 2026

_____	_____	_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – PREÇO MÉDIO

Seguem nas páginas seguintes

TERMO DE REFERÊNCIA

a) OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-odonto-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Gonçalves/MG, pelo período inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação da ata por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As descrições, especificações, unidades de fornecimento e quantidades estimadas dos materiais encontram-se detalhadas na planilha anexa a este Termo de Referência.

O CNAE do objeto é 4645-1 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico. A descrição e o quantitativo dos equipamentos estão em tabela anexa.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, integrante do processo. O objeto da contratação estava previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 para março, mas por motivos diversos o processo não foi realizado. A aquisição dos materiais é fundamental para manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde, garantindo a realização segura e eficaz de procedimentos médicos, consultas e demais atividades assistenciais.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-odonto-hospitalares, com fornecimento parcelado conforme as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
As aquisições serão realizadas mediante emissão de pedidos de compra ou instrumentos equivalentes, observados os quantitativos, os preços registrados, as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva ata.
A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela diversidade de materiais, pela variação da demanda e pela necessidade de reposição gradual dos estoques, permitindo maior flexibilidade no abastecimento das Unidades de Saúde.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá estar qualificada tecnicamente e habilitada legalmente para atuar na execução do objeto, possuir todas as certidões e documentações cabíveis, conforme a legislação prevê, bem como manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Os requisitos para a contratação devem abranger diversos aspectos, garantindo a credibilidade da empresa e sua capacidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal. Isso inclui:
- Realizar a entrega dos pedidos do prazo de 7 (sete) dias uteis a contar do recebimento dos pedidos. As entregas deverão ser realizadas na Unidade Básica de Saúde Elizeu Ribeiro de Barros, situada à Rua Antonio Gomes Pinto, 163 – Centro, Gonçalves/MG, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas.
- Comunicar ao setor solicitante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas caso não seja realizada a entrega e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A comunicação e a apresentação de justificativa não autorizam automaticamente a

prorrogação do prazo. A eventual alteração será analisada e formalizada pela administração, quando legalmente cabível;
- Fornecer produtos com validade mínima de 75% da validade total do item;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos até a entrega, substituindo, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência:

- **Prazo para atendimento inicial:** até 2 dias úteis após a abertura do chamado.
- **Prazo para solução do problema:** até 10 dias úteis, admitindo justificativa e autorização para eventual prorrogação.

- Enviar ao contratante por escrito para que seja realizada uma análise e aprovação, quaisquer mudanças que não constem nas especificações deste Termo de Referência.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- Emissão formal do pedido de compra;
- Encaminhamento ao fornecedor por canal oficial;
- Entrega no local e no prazo previstos;
- Conferência das quantidades e especificações;
- Recebimento provisório, quando cabível, e recebimento definitivo após a verificação de conformidade;
- Registro de eventuais divergências e solicitação de substituição, quando necessária.

A emissão dos pedidos ocorrerá conforme necessidade da administração, respeitando os quantitativos e os preços registrados. A existência de uma ata não obriga o município a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: O futuro contrato terá como Gestor e Fiscal: Getúlio de Souza Rosa - Farmacêutico.
Contratante e Contratada estabelecerão contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;
Havendo desconformidade da execução, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
O não atendimento das demandas/pedidos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;
Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos materiais entregues com relação aos termos contratuais, com vistas ao recebimento definitivo;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, da Lei 14.133/2021);
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei 14133/2021);
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1º da Lei 14133/2021);
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, da Lei 14.133/2021);
A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art. 118, da Lei 14.133/2021);

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei 14.133/2021);
Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A medição será realizada com base nos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, observadas as quantidades, as especificações e os preços registrados.

O pagamento será efetuado por fornecimento, em parcela única referente aos materiais efetivamente recebidos e aceitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo e o ateste da documentação fiscal, observadas as normas aplicáveis.

Os materiais entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
Para a seleção, a qualificação exigida será a seguinte: jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira a serem especificadas em edital, nos termos da Lei 14.133/21 e técnica, especificada no Estudo Técnico Preliminar.

i) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A contratação está valorada em **R$ 1.348.610,40 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos)** para um ano de aquisição, sendo que os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos estão devidamente autuados no processo.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Gonçalves, no seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Os códigos completos serão informados por ocasião da formalização dos contratos ou de documentos equivalentes.

Gonçalves, 06 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GETULIO DE SOUZA ROSA
Data: 06/11/2026 15:58:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Getúlio de Souza Rosa
Farmacêutico

PEDIDO Nº 000215/2026	Local do Pedido **08.01 - Serviço De Saúde**	Data da Cotação **05/11/2026**

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000001	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA - EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	Unidade	200	5	7,2220	1.444,40
00000002	Ácidos graxos essenciais 100 ml	Unidade	400	3	5,2400	2.096,00
00000003	ADESIVO TIPO BANDAGEM PÓS COLETA DE SANGUE - USO ADULTO - CAIXA C/500	Unidade	100	5	18,8346	1.883,46
00000004	ADESIVO TIPO BANDAGEM PÓS COLETA DE SANGUE - USO INFANTIL- CAIXA C/500	Unidade	100	4	30,9950	3.099,50
00000005	AFASTADOR MINESSOTA, - EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	2	3	9,2300	18,46
00000006	Água destilada para autoclave - frasco c/ 5 litros	Unidade	300	4	17,9100	5.373,00
00000007	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO C/ 1000 ML	Unidade	100	3	7,0235	702,35
00000008	AGUA PARA INJEÇAO - AMPOLA 10 ML	Unidade	10.000	3	0,5387	5.387,00
00000009	AGULHA GENGIVAL 27G- LONGA, CAIXA COM 100	Unidade	20	3	55,8100	1.116,20
00000010	Agulha gengival 30G - curta - cx c/ 100	Unidade	10	4	36,7375	367,37
00000011	Agulha p/ injeção - 20 x 5,5 mm	Unidade	16.000	3	0,2597	4.155,20
00000012	Agulha p/ injeção - 40 x 12 mm	Unidade	20.000	4	0,2434	4.868,00
00000013	Agulha p/ injeção 13 x 4,5 mm	Unidade	10.000	4	0,3989	3.989,00
00000014	Agulha p/ injeção 25 x 6,0 mm	Unidade	16.000	3	0,2074	3.318,40
00000015	Agulha p/ injeção 25 x 7,0 mm	Unidade	14.000	4	0,2590	3.626,00
00000016	Agulha p/ injeção 25 x 8,0 mm	Unidade	14.000	4	0,2380	3.332,00
00000017	Agulha p/ injeção 30 x 7,0 mm	Unidade	14.000	4	0,4086	5.720,40
00000018	Alavanca Seldin reta nº 2 em aço inoxidável, autoclavável	Unidade	8	3	41,3133	330,50
00000019	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70º INPM - FRASCO C/ 1000 ML	Unidade	600	3	11,0333	6.619,98
00000020	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70º INPM EM GEL, COM GLICERINA, SEM FRAGRANCIA - FRASCO C/ 5 L	Unidade	200	3	70,7380	14.147,60
00000021	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8º INPM, 96º GL - FRASCO C/ 1000 ML	Unidade	200	3	12,1400	2.428,00
00000022	Algodão hidrófilo - pacote c/ 500 g	Unidade	100	4	21,0213	2.102,13
00000023	Alveolótomo odontológico especializado, projetado para a remodelação e corte do osso alveolar durante procedimentos de alveoloplastia e outras cirurgias dentárias. Sua curvatura oferece vantagens específicas para alcançar áreas de difícil acesso, proporcionando precisão e eficácia no preparo da região óssea após extrações dentárias. Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, autoclavável, comprimento entre 16 e 18 cm.	Unidade	2	3	86,8500	173,70

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000024	ANESTESICO ODONTOLOGICO COM VASO - CAIXA C/50 CARPULES DE 1,8mL	Unidade	30	3	281,8100	8.454,30
00000025	ANESTESICO PARA USO ODONTOLOGICO SEM VASO CONSTRITOR - CAIXA COM 50 CARPULES DE 1,8ml	Unidade	10	3	232,5433	2.325,43
00000026	ANESTESICO TOPICO PARA APLICAÇAO ORAL OU MUCOSA A BASE DE BENZOCAINA 20 % (200 MG/G) - FRASCO C/ 12 G	Unidade	8	3	17,9633	143,70
00000027	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,2 M (EM REPOUSO) - 13 FIOS/CM2 - PACOTE C/ 12 UNIDADES	Unidade	2.000	3	8,5613	17.122,60
00000028	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,2 M (EM REPOUSO) - 13 FIOS/CM2 - PACOTE C/ 12 UNIDADES	Unidade	2.000	3	13,5665	27.133,00
00000029	ATADURA RAYON 7,5 x 7,5 cm - ROLO C/ 5m	Unidade	100	3	8,1654	816,54
00000030	Autoclave horizontal para bancada, com capacidade mínima de 40 litros, bivolt (110 ou 220), com ciclos automáticos para esterilização e secagem. Monitoramento de temperatura, pressão, tempo e sistema de segurança com alarme sonoro e indicativo no display...	Unidade	2	3	7.473,3900	14.946,78
00000031	Balança antropométrica digital, 110 V ou bivolt com capacidade superior a 200 kg ...	Unidade	2	3	2.051,5100	4.103,02
00000032	Balança digital portátil - 200 kg	Unidade	10	4	483,9030	4.839,03
00000033	BANDEJA RETANGULAR LISA EM AÇO INOXIDAVEL, COM MEDIDAS APROXIMADAS 30X20X4 CM (COMPRIMENTOXLARGURAXALTURA)	Unidade	10	3	111,9285	1.119,28
00000034	BATERIA 2032	Unidade	200	3	10,3631	2.072,62
00000035	Bicarbonato p/ profilaxia -100 g	Unidade	20	4	33,0250	660,50
00000036	Broca cirúrgica carbide pescoço longo 703	Unidade	5	4	18,8250	94,12
00000037	Broca diamantada acabamento 3118F	Unidade	8	4	4,9900	39,92
00000038	Broca diamantada esférica pescoço longo 1016HL	Unidade	16	3	3,1300	50,08
00000039	Broca diamantada esférica pescoço longo 1019HL	Unidade	16	3	8,2933	132,69
00000040	BROCA N° 2068	Unidade	12	3	9,5300	114,36
00000041	BROCA N° 2200	Unidade	12	4	2,9425	35,31
00000042	BROCA Nº 1012	Unidade	12	3	1,9900	23,88
00000043	BROCA Nº 1013	Unidade	12	3	5,3800	64,56
00000044	BROCA Nº 1014	Unidade	12	3	2,0800	24,96
00000045	BROCA Nº 1016	Unidade	12	3	6,7633	81,15
00000046	BROCA Nº 1090	Unidade	6	3	3,0200	18,12
00000047	BROCA Nº 1091	Unidade	12	3	2,6000	31,20
00000048	BROCA Nº 1190	Unidade	12	3	4,1166	49,39

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000049	Broca nº 3118	Unidade	12	3	2,0333	24,39
00000050	Cabo para bisturi nº 3 em aço inoxidável, autoclavável	Unidade	12	4	14,3894	172,67
00000051	CABO PARA ESPELHO PLANO Nº 5	Unidade	30	3	9,1866	275,59
00000052	CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇAO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE.	Unidade	400	4	9,7705	3.908,20
00000053	CAIXA TERMICA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇAO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇAO DE SUA TEMPERATURA COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE MANTEM A TEMPERATURA INTERNA CONSERVADA POR MAIS TEMPO, COR AZUL COM ALÇA, TAMPA COM DOBRADIÇA.	Unidade	8	3	426,5833	3.412,66
00000054	Campo cirúrgico estéril tamanho entre 45 x 45 e 50 x 50 cm	Unidade	1.000	3	1,6391	1.639,10
00000055	Caneta odontológica de alta rotação, destinada a procedimentos clínicos restauradores. Deve possuir sistema de fixação de brocas por botão (push button), compatível com brocas de haste padrão FG. O sistema push button é o mecanismo de fixação da broca na caneta de alta rotação. Construção em material metálico resistente, com rolamentos de alta precisão, garantindo rotação estável, baixo nível de vibração e desempenho contínuo.Produto autoclavável, resistente a processos de esterilização em altas temperaturas.	Unidade	4	3	368,8400	1.475,36
00000056	Cânula de traqueostomia sem balão 7 mm com cânula interna	Unidade	12	3	242,3333	2.907,99
00000057	Cânula endotraqueal nº 3,5 com balão	Unidade	50	3	5,1669	258,34
00000058	Cânula endotraqueal nº 4 com balão	Unidade	50	3	4,6936	234,68
00000059	Cânula endotraqueal nº 4,5 com balão	Unidade	50	3	4,7569	237,84

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000060	Cânula endotraqueal nº 5 com balão	Unidade	50	3	4,3076	215,38
00000061	Cânula endotraqueal nº 5,5 com balão	Unidade	50	3	4,3166	215,83
00000062	Cânula endotraqueal nº 6 com balão	Unidade	50	3	5,4449	272,24
00000063	Cânula endotraqueal nº 6,5 com balão	Unidade	50	3	6,3233	316,16
00000064	Cânula endotraqueal nº 7 com balão	Unidade	50	4	9,0337	451,68
00000065	Cânula endotraqueal nº 7,5 com balão	Unidade	50	4	9,2547	462,73
00000066	Cânula endotraqueal nº 8 com balão	Unidade	50	4	9,1773	458,86
00000067	Cânula endotraqueal nº 8,5 com balão	Unidade	50	4	8,9090	445,45
00000068	Cânula endotraqueal nº 9 com balão	Unidade	50	3	6,3010	315,05
00000069	Cânula endotraqueal nº 9,5 com balão	Unidade	50	3	15,8240	791,20
00000070	CAPSULAS P/ AMALGAMA - 2 PORÇOES, - PACOTE COM 50 UN	Unidade	8	3	223,3866	1.787,09
00000071	CARBONO ODONTOLOGICO - BLOCO C/ 12 FOLHAS	Unidade	48	3	3,0800	147,84
00000072	CARDIOCLIP PARA ECG. KIT C/ 4 UNIDADES	Unidade	4	3	171,2933	685,17
00000073	Catéter intravenoso com agulha - tipo Jelco - 16	Unidade	400	3	1,1396	455,84
00000074	Catéter intravenoso com agulha - tipo Jelco - 18	Unidade	400	3	1,8912	756,48
00000075	CATETER INTRAVENOSO COM AGULHA - TIPO JELCO - 20	Unidade	6.000	4	2,2835	13.701,00
00000076	CATETER INTRAVENOSO COM AGULHA - TIPO JELCO - 22	Unidade	6.000	4	2,0727	12.436,20
00000077	CATETER INTRAVENOSO COM AGULHA - TIPO JELCO - 24	Unidade	6.000	4	2,1487	12.892,20
00000078	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO, COM EXTENSAO DE APROXIMADAMENTE 2,1 M EM PVC FLEXIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME PLASTICO.	Unidade	1.000	3	1,4286	1.428,60
00000079	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	Unidade	200	3	2,0146	402,92
00000080	Cimento de Ionômero de vidro para restauração. Pó com 10 g e líquido com c/ 8 ou 10 mL	Unidade	20	3	28,9466	578,93
00000081	Cimento de zinco. Pó frasco c/ 28 g + Líquido frasco c/ 10 g	Unidade	4	4	23,2225	92,89
00000082	Cimento obturador de canais radiculares, a base de hidróxido de cálcio, com 1 tubo pasta base c/ 13 g e 1 tubo pasta catalisadora 11 g	Unidade	2	3	26,0800	52,16
00000083	CLOREXIDINA 0,12 % - USO ODONTOLOGICO - FRASCO C/ 1 L	Unidade	20	3	10,5600	211,20
00000084	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇAO AQUOSA - FRASCO C/ 100 ML	Unidade	500	3	2,4332	1.216,60
00000085	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100ml	Unidade	500	3	4,3166	2.158,30
00000086	Colar cervical fabricado em polipropileno,	Unidade	20	3	18,2233	364,46

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	revestido em EVA, produto fechado por tiras autocolantes. Tamanho G					
00000087	Colar cervical fabricado em polipropileno, revestido em EVA, produto fechado por tiras autocolantes. Tamanho M	Unidade	20	4	16,7758	335,51
00000088	Colar cervical fabricado em polipropileno, revestido em EVA, produto fechado por tiras autocolantes. Tamanho P	Unidade	20	3	16,6500	333,00
00000089	Colar cervical fabricado em polipropileno, revestido em EVA, produto fechado por tiras autocolantes. Tamanho PP	Unidade	20	3	17,3733	347,46
00000090	Colar cervical infantil, peito em polipropileno, revestido em EVA, fechado por tiras autocolantes	Unidade	12	4	50,6750	608,10
00000091	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - 2 LITROS	Unidade	600	4	5,3849	3.230,94
00000092	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL - 2 LITROS	Unidade	4.000	3	2,0458	8.183,20
00000093	Compressa Kerlix antimicrobiana 11,4 cm x 3,7 m	Unidade	100	3	75,5666	7.556,66
00000094	CREME DENTAL C/ 90 G	Unidade	800	3	8,4400	6.752,00
00000095	CUBA INOX REDONDA EM AÇO INOXIDAVEL- TAMANHO APROXIMADO DE 9 A 11 cm	Unidade	15	3	48,7966	731,94
00000096	CUBA RIM 26x12cm	Unidade	10	3	50,8859	508,85
00000097	Cunha odontológica de madeira - Pacote c/ 100 Unidades	Unidade	20	3	10,4066	208,13
00000098	CURATIVO ALVEOLAR 10G	Unidade	4	3	28,2633	113,05
00000099	Curativo de Alginato de Cálcio 10 x 10 cm	Unidade	400	3	8,9700	3.588,00
00000100	Curativo hidrocoloide 10 x 10 cm - cx c/ 10 unidades	Unidade	40	3	11,4533	458,13
00000101	CURETA DE LUCAS N°86	Unidade	4	3	16,9733	67,89
00000102	DESENCROSTANTE ENZIMATICO: LIMPADOR MULTI-ENZIMATICO À BASE DE ENZIMAS DOS GRUPOS DAS AMILASES, PROTEASES E LIPASES, APRESENTADO CONCENTRAÇAO TOTAL MINIMA DE 50% E DETERGENTE NAO IONICO, BIODEGRADAVEL, ATOXICO, NAO IRRITANTE, NAO CORROSIVO, COM PH NA FAIXA NEUTRA, QUE PRODUZA POUCA ESPUMA, INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA. GALAO C/ 5 LITROS	Unidade	12	3	112,7416	1.352,89
00000103	Diapasão 128 Hz	Unidade	5	3	194,8733	974,36
00000104	Disco de lixa para acabamento e polimento. Kit com 60 unidades, tamanho 3/8 e 1/2, 4 granulaçoes diferentes e mandril.	Unidade	4	3	399,0066	1.596,02
00000105	Eletrodo descartável adulto para ECG - caixa c/ 50 unidades	Unidade	40	3	46,7033	1.868,13

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000106	EQUIPO MACRO-GOTAS P/ SORO	Unidade	20.000	3	2,0056	40.112,00
00000107	EQUIPO SIMPLES PARA ADMINISTRAÇAO DE DIETA ENTERAL, ESTERIL, EM PVC, DESCARTAVEL, ATOXICO, COM PONTA PERFURANTE PROVIDA DE PROTETOR, GOTEJADOR MACROGOTAS, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL EM COLORAÇAO AZUL COM NO MINIMO 1,2 M DE COMPRIMENTO	Unidade	8.000	4	2,0955	16.764,00
00000108	Escada c/ 2 degraus inox	Unidade	5	3	140,1028	700,51
00000109	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 1/2 EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	Unidade	10	3	10,8433	108,43
00000110	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA ESTERIL DESCARTAVEL - CX C/ 100	Unidade	10.000	4	0,8289	8.289,00
00000111	ESCOVA DE ROBINSON	Unidade	20	3	1,4400	28,80
00000112	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	Unidade	1.400	3	1,4166	1.983,24
00000113	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	Unidade	6.000	3	0,6890	4.134,00
00000114	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO, COM MANGUITO E PERA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON OU ALGODAO, PARA USO EM CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO DE 18 A 35 CM, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	Unidade	60	4	220,7520	13.245,12
00000115	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE GRANDE, COM MANGUITO E PERA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON OU ALGODAO, PARA USO EM CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO DE 35 A 51 CM, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	Unidade	12	3	104,6549	1.255,85
00000116	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE INFANTIL, COM MANGUITO E PERA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON OU ALGODAO, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	Unidade	8	4	190,4180	1.523,34
00000117	ESPARADRAPO 100 MM X 4,5 M	Unidade	200	6	103,6863	20.737,26
00000118	ESPATULA DE AYRES, COM 100	Unidade	60	4	16,1950	971,70
00000119	ESPATULA DE INSERÇÃO N°1, - AUTOCLAVÁVEL	Unidade	10	3	9,4233	94,23
00000120	ESPATULA EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, Nº 24	Unidade	10	3	7,0800	70,80
00000121	ESPATULA EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, Nº 7	Unidade	10	3	10,3500	103,50
00000122	Espátula para resina com calçador nº 2, em aço inoxidável, autoclavável	Unidade	10	3	77,7800	777,80
00000123	ESPECULO DESCARTAVEL LUBRIFICADO TAMANHO "M"	Unidade	1.000	4	1,7057	1.705,70
00000124	ESPECULO DESCARTAVEL LUBRIFICADO TAMANHO "P"	Unidade	1.000	4	1,6582	1.658,20
00000125	ESPECULO DESCARTAVEL	Unidade	600	3	1,7684	1.061,04

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	LUBRIFICADOTAMANHO "G"					
00000126	ESPELHO PLANO Nº 5	Unidade	60	3	2,8466	170,79
00000127	ESTETOSCOPIO COM AUSCULTADOR DE TUBO DUPLO, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE. COM OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSAO EM DIFERENTES FORMAS DE USO. MARCA/MODELO DE REFENCIA: GLICOMED/RAPPAPORT	Unidade	15	3	142,4747	2.137,12
00000128	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - FRASCO C/ 500 ML	Unidade	2	3	28,2133	56,42
00000129	FILME RADIOGRAFICO ADULTO CX C/150, - TAM: 31 X 35MM	Unidade	4	3	194,2333	776,93
00000130	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL CX C/100, - 22 X 35MM	Unidade	4	3	397,2266	1.588,90
00000131	Fio de sutura em seda preta trançada nº 4-0. Agulha 1/2 CT 1,7 cm. Embalagem c/ 24 unidades	Unidade	12	3	62,0033	744,03
00000132	FIO DENTAL C/ 100 M	Unidade	12	3	9,2500	111,00
00000133	FIO P/ SUTURA MONOFILAMENTO PRETO 3.0 CX C/ 24 - NYLON	Unidade	100	3	69,3233	6.932,33
00000134	FIO P/ SUTURA MONOFILAMENTO PRETO 4.0 CX C/ 24 - NYLON	Unidade	40	3	69,4666	2.778,66
00000135	FIO P/ SUTURA MONOFILAMENTO PRETO 5.0 CX C/ 24 - NYLON	Unidade	40	4	91,5045	3.660,18
00000136	Fita adesiva branca 19 mm x 50 m	Unidade	400	3	5,4873	2.194,92
00000137	FITA METRICA COMUM, INELASTICA, COMPRIMENTO 1,5 M	Unidade	20	3	8,3400	166,80
00000138	FITA MICROPOROSA 100 MM X 4,5 M	Unidade	200	5	9,8480	1.969,60
00000139	FITA MICROPOROSA 25 MM X 10 M	Unidade	1.000	3	3,8467	3.846,70
00000140	FITA UTILIZADA COMO INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇAO A VAPOR EM AUTOCLAVES 19 MM X 30 M	Unidade	200	4	7,4820	1.496,40
00000141	Fixador celular spray c/ 100 ml	Unidade	200	5	13,5434	2.708,68
00000142	Fixador para raio X odontológico, pronto para uso em processo manual. Frasco c/ 450 a 500 mL	Unidade	5	3	15,3833	76,91
00000143	FLUOR GEL 1 MINUTO ACIDULADO - FRASCO C/ 200 ML	Unidade	20	3	4,4000	88,00
00000144	FLUOR LIQUIDO DIARIO, FRASCO COM 1000ml	Unidade	6	3	23,3600	140,16
00000145	Fórceps odontológico nº 69, indicado para exodontia de dentes posteriores superiores, especialmente molares superiores com raízes divergentes, fabricado em aço inoxidável cirúrgico de alta resistência, autoclavável.	Unidade	4	3	58,8900	235,56
00000146	FORMOCRESOL FRASCO C/ 10 ML	Unidade	10	3	8,0533	80,53
00000147	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA "G", COM 8	Unidade	4.000	3	16,4008	65.603,20

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000148	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA "GG", COM 8	Unidade	4.000	3	16,1974	64.789,60
00000149	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA "M", COM 8	Unidade	1.200	3	16,0205	19.224,60
00000150	FRASCO DESCARTAVEL PARA NUTRIÇAO ENTERAL - FRASCO COM NO MINIMO 300 ml	Unidade	8.000	5	1,5632	12.505,60
00000151	GARROTE CONFECCIONADO EM TECIDO ELASTICO E ANTIALERGICO COM TRAVA DE SEGURANÇA. USO ADULTO	Unidade	16	3	9,4317	150,90
00000152	GAZE 7,5 X 7,5 8 CAM 13 FIOS - PCT C/ 500	Unidade	1.600	3	33,6635	53.861,60
00000153	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS/CM2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 91 X 91 COM 8 DOBRAS	Unidade	40	3	65,2783	2.611,13
00000154	GEL COM 37% DE ACIDO FOSFORICO PARA ATAQUE ACIDO EM ESMALTE DENTARIO E CONDICIONAMENTO DA DENTINA DE MATERIAIS À BASE DE RESINAS. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML OU 3 G	Unidade	80	3	3,8533	308,26
00000155	GEL DE CONTATO - FRASCO C/ 1 KG OU 1 L	Unidade	200	3	10,1278	2.025,56
00000156	HIDROXIDO DE CALCIO - KIT C/ 1 PASTA BASE DE 13 G E 1 PASTA CATALISADORA	Unidade	6	3	17,5333	105,19
00000157	HIDROXIDO DE CALCIO EM PO P.A. C/ 10 G	Unidade	4	3	6,3966	25,58
00000158	HIPOCLORITO DE SODIO 1% (SOLUÇAO DE MILTON). FRASCO C/ NO MINIMO 1000 ML	Unidade	10	3	3,2226	32,22
00000159	Histerômetro descartável estéril	Unidade	200	3	11,3400	2.268,00
00000160	INDICADOR BIOLOGICO PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇAO A VAPOR: FRASCO PLASTICO CONTENDO TIRA DE PAPEL COM ESPOROS DE GEOBACILLUS SP. E AMPOLA DE VIDRO SELADA COM MEIO DE CULTURA CX. C/ 10 UNIDADES	Unidade	100	3	121,8256	12.182,56
00000161	IODOFORMIO 10 G	Unidade	4	3	31,1466	124,58
00000162	Kit estesiômetro monofilamento de Semmes-Weinstein	Unidade	5	3	517,6000	2.588,00
00000163	LAMINA BISTURI 15 C/100	Unidade	20	3	28,2684	565,36
00000164	LAMINA BISTURI 24 C/100	Unidade	20	3	7,0092	140,18
00000165	LAMINA P/ MICROSCOPIA PONTA FOSCA 26 X 76 MM X 1,2 CM, CAIXA COM 50	Unidade	60	3	11,9233	715,39
00000166	LANCETA ULTRA FINA PARA PUNÇAO DIGITAL, COM PONTA TRIANGULAR, COMPATIVEL COM LANCETADOR DA	Unidade	300	4	59,6973	17.909,19

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	MARCA G-TECH. CAIXA C/ 100 UNIDADES					
00000167	Laringoscópio com cabo e 5 lâminas curvas, KIT	Unidade	2	3	1.563,4666	3.126,93
00000168	LENÇOL BRANCO COM ELASTICO, CONFECCIONADO EM TECIDO NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,0 M X 0,9 M - PACOTE COM 10 UNIDADES	Unidade	200	4	27,9632	5.592,64
00000169	LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇAO. OLEO MINERAL, ATOXICO, BAIXA VISCOSIDADE, ALTO GRAU DE PUREZA, CONTENDO ANTIOXIDANTE, PARA USO ODONTOLOGICO. FRASCO COM NO MINIMO 200 ML	Unidade	4	3	22,3366	89,34
00000170	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	Par	400	4	2,5796	1.031,84
00000171	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7	Par	400	3	2,1480	859,20
00000172	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	Par	400	4	2,3669	946,76
00000173	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8	Par	400	3	1,9611	784,44
00000174	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO "G" - CAIXA C/ 100 UNIDADES	Unidade	400	3	43,8107	17.524,28
00000175	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO "M" - CAIXA C/ 100 UNIDADES	Unidade	600	4	37,5630	22.537,80
00000176	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO "P" - CAIXA C/ 100 UNIDADES	Unidade	600	3	47,2600	28.356,00
00000177	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO "PP" - CAIXA C/ 100 UNIDADES	Unidade	400	4	45,0930	18.037,20
00000178	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL C/ ELASTICO - EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	Unidade	400	3	13,3842	5.353,68
00000179	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO - ADULTO, - COM RESERVATÓRIO	Unidade	400	4	9,4217	3.768,68
00000180	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO - INFANTIL	Unidade	200	3	11,3597	2.271,94
00000181	Máscara laríngea nº 4, reutilizável, produzida em silicone de uso médico e resistente a autoclave.	Unidade	2	3	336,1933	672,38
00000182	Mesa auxiliar em inox, com rodízios. Tamanho: 40 x 60 x 80 cm	Unidade	2	3	713,3000	1.426,60
00000183	MICROAPLICADOR DESCARTAVEL PARA APLICAÇAO DE ADESIVOS E SOLUÇOES EM PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇAO, CIMENTAÇAO, SELAMENTO E REMOÇAO DE	Unidade	40	3	9,9033	396,13

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	EXCESSOS. HASTE DOBRAVEL E PONTA COM CERDAS DE NYLON. TIPO FINO. EMBALAGEM C/ 100 PINCEIS					
00000184	Mini incubadora para teste biológico - p/ 4 testes	Unidade	2	3	372,5000	745,00
00000185	OCULOS DE PROTEÇAO EM POLICARBONATO COM LENTE INCOLOR E PROTEÇAO LATERAL	Unidade	40	3	15,5911	623,64
00000186	Oxímetro de dedo portátil, para medir SpO2 e frequência cardíaca com curva plestimográfica. SpO2: intervalo de 70 - 99% com desvio de +- 2 a 3%. Frequência cardíaca: intervalo de 30 a 250 bpm com desvio de +- 2 a 3 bpm. Visor em LED ou OLED de fácil visualização. Deve funcionar mesmo com dedo gelado e unhas pintadas, possuir autodesligamento, funcionar com pilhas/baterias e/ou carregamento via USB. Possuir colar de transporte, manual em português, registro na ANVISA e garantia de 1 ano.	Unidade	30	3	173,4247	5.202,74
00000187	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M	Unidade	60	4	69,2459	4.154,75
00000188	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M	Unidade	40	4	136,1521	5.446,08
00000189	PAPEL GRAU CIRURGICO 40cm X 100m	Unidade	30	3	252,8366	7.585,09
00000190	PAPEL LENÇOL BRANCO 70 CM X 50 M, - COM 10UN	Unidade	200	3	15,9519	3.190,38
00000191	PARA MONO CLORO FENOL CANFORADO - FRASCO C/ 20 ML	Unidade	4	3	8,8633	35,45
00000192	PASTA PROFILATICA, 90g	Unidade	8	4	5,1250	41,00
00000193	PERA P/ ELETROCARDIOGRAFO	Unidade	20	3	27,6533	553,06
00000194	PEROXIDO DE HIDROGENIO, DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR - 5L	Unidade	60	3	134,0133	8.040,79
00000195	PHMB solução aquosa 350 ml	Unidade	200	3	82,3600	16.472,00
00000196	Pinça anatômica de dissecção em aço inoxidável, 13 a 15 cm	Unidade	10	3	18,0514	180,51
00000197	Pinça anatômica dente de rato em aço inoxidável, 13a a 15 cm	Unidade	10	3	20,3239	203,23
00000198	Pinca clínica em aço inoxidável, autoclavável, tamanho aprox 15 cm	Unidade	6	3	14,6833	88,09
00000199	PINÇA KELLY RETA 14 CM EM AÇO	Unidade	20	3	40,0641	801,28
00000200	PLACA DE VIDRO MEDIA, 10 MM, POLIDA	Unidade	2	3	21,3733	42,74
00000201	POLIVINILPIRROLIDONA IODO 10% - DEGERMANTE - FRASCO C/ 1 L	Unidade	4	3	47,9301	191,72
00000202	POLIVINILPIRROLIDONA TOPICO. FRASCO C/ 1000 ML	Unidade	4	5	35,5501	142,20
00000203	PORTA AGULHA CIRURGICO MAYO HAGAR 14 OU 15 cm COM PONTA DE VIDEA	Unidade	10	3	58,7511	587,51
00000204	PORTA LAMINA REDONDO, COM TAMPA	Unidade	2.000	3	0,7699	1.539,80

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	DE ROSCA COM TRAVA, 3 RANHURAS (PARA 3 LAMINAS), UTILIZADO EM CITOLOGIA. TAMNHO APROXIMADO: 8 CM DE ALTURA X 3 CM DE DIAMETRO					
00000205	PROTETOR SOLAR FPS 30 120ML	Unidade	300	3	14,6073	4.382,19
00000206	Reanimador manual adulto, com reservatório, produzido em silicone resistente à autoclave	Unidade	10	3	245,5037	2.455,03
00000207	Reanimador manual infantil, com reservatório, produzido em silicone resistente à autoclave	Unidade	10	3	219,2721	2.192,72
00000208	Régua antropométrica confeccionada em madeira, destinada a medir crianças deitadas, com escala fixa de até 1,0 m e parte removível com deslizamento suave e estável. A fita que contém a escala deve ser revestida com material plastificado	Unidade	6	3	138,0300	828,18
00000209	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA USO EM RESTAURAÇOES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. MATRIZ INORGANICA EM ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71 % EM VOLUME. PARTE ORGANICA COM BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA C/ 4 G. COR A2	Unidade	12	4	49,9750	599,70
00000210	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA USO EM RESTAURAÇOES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. MATRIZ INORGANICA EM ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71 % EM VOLUME. PARTE ORGANICA COM BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA C/ 4 G. COR A3	Unidade	12	3	41,3733	496,47
00000211	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA USO EM RESTAURAÇOES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. MATRIZ INORGANICA EM ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71 % EM VOLUME. PARTE ORGANICA COM BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA C/ 4 G. COR A3,5	Unidade	12	3	38,5100	462,12
00000212	Resina fotopolimerizável, para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, com tamanho máximo de partículas de 4,5 micrômetros. Matriz inorgânica em Zircônia/Sílica, representando 71 % em volume. Parte orgânica com Bis-GMA e TEGDMA. Seringa c/ 4 g. Cor A4	Unidade	6	3	86,9666	521,79

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000213	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA USO EM RESTAURAÇOES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. MATRIZ INORGANICA EM ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71 % EM VOLUME. PARTE ORGANICA COM BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA C/ 4 G. COR I	Unidade	8	3	70,0400	560,32
00000214	Resina fotopolimerizável, para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, com tamanho máximo de partículas de 4,5 micrômetros. Matriz inorgânica em Zircônia/Sílica, representando 71 % em volume. Parte orgânica com Bis-GMA e TEGDMA. Seringa c/ 4 g. Cor OA2 - opaca	Unidade	12	3	56,2900	675,48
00000215	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA USO EM RESTAURAÇOES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. MATRIZ INORGANICA EM ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71 % EM VOLUME. PARTE ORGANICA COM BIS-GMA E TEGDMA. SETINGA C/ 4 G. COR B2	Unidade	12	3	26,5766	318,91
00000216	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA USO EM RESTAURAÇOES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. MATRIZ INORGANICA EM ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71 % EM VOLUME. PARTE ORGANICA COM BIS-GMA E TEGDMA. SETINGA C/ 4 G. COR UD	Unidade	6	3	67,6133	405,67
00000217	RESTAURADOR INTERMEDIARIO PO. FRASCO C/ 38 G + LIQUIDO COM 15 ML	Unidade	12	3	18,9133	226,95
00000218	Revelador para raio X odontológico, pronto para uso em processo manual. Frasco c/ no mínimo 475 ml	Unidade	5	3	11,0600	55,30
00000219	ROLETES DE ALGODAO PARA USO ODONTOLOGICO - C/ 100 UNIDADES	Unidade	160	4	7,5750	1.212,00
00000220	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO CONTAMINADO 100 LITROS - C/100	Unidade	200	4	67,9250	13.585,00
00000221	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO CONTAMINADO 50 LITROS - C/100	Unidade	200	3	46,9333	9.386,66
00000222	SCALP Nº 21	Unidade	2.000	4	0,2801	560,20
00000223	SCALP Nº 23	Unidade	2.000	3	0,3265	653,00
00000224	SCALP Nº 25	Unidade	800	3	0,3223	257,84
00000225	Seladora de pedal c/ pelo menos 40 cm	Unidade	3	3	937,0500	2.811,15
00000226	Seladora horizontal de mesa para selar papel grau cirúrgico. Estutura em aço inox	Unidade	2	3	1.071,6333	2.143,26

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	com pintura eletrostática. Comprimento da selagem de pelo menos 40 cm, com barra de solda temporizada. Acionamento manual com temporizador. Bivolt					
00000227	SELANTE ODONTOLOGICO PARA FOSSULAS E FISSURAS, DO TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, COM FLUOR	Unidade	6	3	14,0533	84,31
00000228	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML S/ AGULHA	Unidade	10.000	4	0,6146	6.146,00
00000229	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/ AGULHA	Unidade	10.000	4	0,9164	9.164,00
00000230	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML S/ AGULHA	Unidade	6.000	4	0,3826	2.295,60
00000231	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML S/ AGULHA	Unidade	10.000	4	0,3811	3.811,00
00000232	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA, CAPACIDADE PARA 1 ML, COM AGULHA 30 G (8 MM X 0,30 MM)	Unidade	40.000	3	0,7168	28.672,00
00000233	SINDESMOTOMO EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	Unidade	6	3	10,3600	62,16
00000234	SISTEMA ADESIVO, DE FRASCO UNICO (PRIMER+ADESIVO), FOTOPOLIMERIZAVEL, COM SOLVENTE À BASE DE AGUA E ALCOOL, FRASCO COM 4 OU 5 ml.	Unidade	10	3	31,7600	317,60
00000235	SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% - AMPOLA COM 10 ml	Unidade	10.000	4	0,5541	5.541,00
00000236	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% - FRASCO OU BOLSA 100ml - EV	Unidade	8.000	3	5,9036	47.228,80
00000237	SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% - FRASCO OU BOLSA C/ 250 ML. USO EV	Unidade	8.000	3	6,0878	48.702,40
00000238	SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% - FRASCO OU BOLSA C/ 500 ML. USO EV	Unidade	8.000	3	6,8368	54.694,40
00000239	SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% - GARRAFA C/ 100 ML	Unidade	1.000	3	5,0509	5.050,90
00000240	Solução fisiológica 0,9% - garrafa com 250 ml	Unidade	2.000	3	5,8285	11.657,00
00000241	SOLUCÃO GLICOFISIOLOGICA 5% - BOLSA 250 ML	Frasco	1.000	3	9,6485	9.648,50
00000242	SOLUÇAO HEMOSTATICA PARA USO ODONTOLOGICO - FRASCO C/ 10 ML	Unidade	4	3	16,0166	64,06
00000243	Solução Ringer lactato - frasco ou bolsa c/ 500 mL. Uso EV	Unidade	2.000	3	6,7593	13.518,60
00000244	SONDA EXPLORADORA N°5, - autoclavável	Unidade	10	3	7,3333	73,33
00000245	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16	Unidade	200	4	5,0325	1.006,50
00000246	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 18	Unidade	200	3	5,5640	1.112,80
00000247	SONDA NASOGASTRICA N°16	Unidade	200	3	1,4431	288,62
00000248	SONDA NASOGASTRICA N°18	Unidade	200	3	3,9995	799,90
00000249	SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL	Unidade	4.000	3	0,8437	3.374,80

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	Nº 8 - DESCARTAVEL					
00000250	SONDA PARA GASTROTOMIA MICKEY 20 0,8CM	Unidade	12	3	2.476,6666	29.719,99
00000251	SONDA PARA GASTROTOMIA MICKEY 20 1,0CM	Unidade	12	3	2.508,3333	30.099,99
00000252	SONDA PARA GASTROTOMIA MICKEY 20 1,2CM	Unidade	12	3	2.476,6666	29.719,99
00000253	SONDA PARA GASTROTOMIA MICKEY 20 1,5CM	Unidade	12	3	2.478,3333	29.739,99
00000254	SONDA PARA GASTROTOMIA MICKEY 20 1,7CM	Unidade	12	3	2.483,3333	29.799,99
00000255	SONDA PARA GASTROTOMIA MICKEY 20 2,0CM	Unidade	12	3	2.476,6666	29.719,99
00000256	SONDA URETRAL Nº 10 - DESCARTAVEL	Unidade	2.000	4	1,2978	2.595,60
00000257	SONDA URETRAL Nº 8 - DESCARTAVEL	Unidade	2.000	4	1,0810	2.162,00
00000258	SONDA URETRAL Nº 12 - DESCARTAVEL	Unidade	12.000	5	1,1141	13.369,20
00000259	SPRAY DE NITROGENIO PARA TESTE DE VITALIDADE - FRASCO C/ 200 ML	Unidade	2	3	31,2933	62,58
00000260	SUGADOR DESCARTAVEL - PACOTE C/ 40 UNIDADES	Unidade	100	3	13,9900	1.399,00
00000261	Tala metálica para imobilização de dedo, com tamanho aproximado de 16 x 250 mm, com revestimento de espuma	Unidade	240	3	7,2966	1.751,18
00000262	Tala para imobilização e resgate. Tela aramada em EVA. Tamanho G	Unidade	20	3	17,2003	344,00
00000263	Tala para imobilização e resgate. Tela aramada em EVA. Tamanho GG	Unidade	20	3	24,0833	481,66
00000264	Tala para imobilização e resgate. Tela aramada em EVA. Tamanho M	Unidade	20	3	12,7371	254,74
00000265	Tala para imobilização e resgate. Tela aramada em EVA. Tamanho P	Unidade	20	3	10,0866	201,73
00000266	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL C/ BATERIA	Unidade	24	5	16,4954	395,88
00000267	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR	Unidade	8	3	123,6051	988,84
00000268	TESOURA RETA PONTA FINA 15cm	Unidade	10	3	41,3819	413,81
00000269	TESOURA RETA PONTA ROMBA 15cm	Unidade	10	3	25,9307	259,30
00000270	TESOURA TIPO IRIS 11 OU 12 cm, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL	Unidade	40	3	27,8123	1.112,49
00000271	TIRA DE LIXA 4mm X 170m - C/150	Unidade	4	3	9,4366	37,74
00000272	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO (6 MM X 150 MM) - EMBALAGEM C/ 12	Unidade	20	3	9,6166	192,33
00000273	TIRA DE METAL BANDA MATRIZ 0,05 X 5 X 500 MM	Unidade	8	3	2,1266	17,01
00000274	TIRA DE METAL BANDA MATRIZ 0,05 X 7 X 500 MM	Unidade	8	3	1,7000	13,60
00000275	Torneira de 3 vias	Unidade	400	3	1,2032	481,28
00000276	TOUCA DESCARTAVEL SANFONDA - EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	Unidade	20	3	19,4743	389,48

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000277	TRICRESOL FORMALINA FRASCO C/ 10 ML	Unidade	10	3	15,7700	157,70
00000278	VALVULA REGULADORA 02 C/ FLUXOMETRO	Unidade	10	3	349,1629	3.491,62

TOTAL **1.348.610,40**

Responsavel